



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Avenida Aristófanés Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/000-50.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 02/2017, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2017.

Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal
que altera a Lei Complementar nº 12/2010 – Código
Tributário Municipal.


A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e
legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º – Fica alterado o valor corresponde à Taxa de Licença Para Localização e
Funcionamento de Estabelecimentos do item 23 da Tabela II da Lei Complementar 12/2010 –
Código Tributário Municipal, passando a corresponder ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),
passando a linha da referida tabela a ter a seguinte redação:

23. Torres de Transmissão de Telecomunicações, Energia Elétrica e Congêneres	R\$ 4.000,00
---	--------------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as
disposições em contrário, mas seus efeitos observam as prescrições do Art. 150, III, a, b e c da
Constituição Federal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2017.



Marina Dias Marinho
Prefeita Municipal

Marina Dias Marinho
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

[Handwritten signature]

Micado Bonfim Bessa
Nivaldo Alexandre

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, FOI APROVADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2017

Avenida Aristóteles Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN,
CEP: 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO
Nº 16/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal que
altera a Lei Complementar nº 12/2010 – Código Tributário
Municipal.

A Prefeita Municipal de Jandaíra RN, no uso de suas
atribuições constitucionais e legais: FAÇO SABER que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º – Fica alterado o valor corresponde à Taxa de Licença
Para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos do
item 23 da Tabela II da Lei Complementar 12/2010 – Código
Tributário Municipal, passando a corresponder ao valor de R\$
4.000,00 (quatro mil reais), passando a linha da referida tabela
a ter a seguinte redação:

23. Taxas de Transmissão de Telecomunicações, Energia Elétrica e Energéticas	R\$ 4.000,00
---	--------------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas todas as disposições em contrário, mas seus efeitos
observam as prescrições do Art. 150, III, a, b e c da
Constituição Federal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:92A77DCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2017, Edição 1462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>